



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2018-FMS/PMM

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, devidamente representado por seu Secretário Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1593589 SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, cujo endereço profissional é Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.062.104/0001-93, com sede a Rua Sol Poente, Nº 2153, Bairro Cidade Nova, Marabá – Pará, neste ato, representada pela Sra. Nilva Resplandes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1355519 – SSP/GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 255.936.841-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie com base no PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, Processo Licitatório nº 47.089/2017-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 08/2018 –FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 10/01/2021 até 10/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL

3.1 O amparo legal do presente termo aditivo é o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARABA VIAGENS E TURISMO
LTDA - ME
CNPJ: 01.062.104/0001-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
